

	Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes	Data de Emissão 15/05/2024
Elaborado por: Relações com Investidores	Aprovado por: Conselho de Administração - 15/05/2024	4ª versão

ÍNDICE

I - DEFINIÇÕES E ADESÃO.....	2
II – OBJETIVO.....	2
III - DEVERES E RESPONSABILIDADES.....	2
IV - EXCEÇÃO À IMEDIATA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE.....	4
V - DEVER DE GUARDAR SIGILO ACERCA DE INFORMAÇÃO RELEVANTE.....	4
VI - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR.....	5
VII – ALTERAÇÃO.....	5
VIII - VIGÊNCIA.....	5
ANEXO I – TERMO DE ADESÃO.....	6
ANEXO II – DEFINIÇÕES APLICÁVEIS.....	7

	Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes	Data de Emissão 15/05/2024
Elaborado por: Relações com Investidores	Aprovado por: Conselho de Administração - 15/05/2024	4ª versão

I - DEFINIÇÕES E ADESÃO

1. As definições utilizadas na presente Política de Divulgação têm os significados que lhes são atribuídos nas Definições Aplicáveis à Política de Divulgação.
2. Devem assinar o Termo de Adesão à presente Política de Divulgação, tornando-se Pessoas Vinculadas para os fins aqui previstos, os acionistas controladores da Companhia, seus diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal (quando aplicável) e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gerentes e funcionários da Companhia que tenham acesso frequente a Informações Relevantes e outros que a Companhia considere necessário ou conveniente.
3. A Companhia deve manter em sua sede a relação das Pessoas Vinculadas e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração.

II - OBJETIVO

4. O objetivo da presente Política de Divulgação é estabelecer as regras que devem ser observadas pelo Diretor de Relações com Investidores e demais Pessoas Vinculadas no que tange à divulgação de Informações Relevantes e à manutenção de sigilo acerca de Informações Relevantes que ainda não tenham sido divulgadas ao público. A Política de Divulgação da Companhia foi elaborada nos termos da Resolução CVM n.º 44/2021.
5. Quaisquer dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação, das normas aplicáveis editadas pela CVM e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas juntamente ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia.

III - DEVERES E RESPONSABILIDADES

6. São responsabilidades do Diretor de Relações com Investidores da Companhia, além daquelas previstas em lei ou determinadas pela CVM, pelo Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração da Companhia:
 - (i) divulgar e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores, imediatamente após a ciência, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia que seja considerado Informação Relevante;

Parágrafo único - Caso seja imperativo que a divulgação de ato ou fato relevante ocorra durante o horário de negociação, o Diretor de Relações com Investidores poderá solicitar, sempre simultaneamente às bolsas de valores e entidades administradoras dos mercados em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, a suspensão da negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles

 odontoprev	Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes	Data de Emissão 15/05/2024
Elaborado por: Relações com Investidores	Aprovado por: Conselho de Administração - 15/05/2024	4ª versão

referenciados, pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, observados os procedimentos previstos nos regulamentos editados pelas bolsas de valores e entidades do mercado de balcão organizado sobre o assunto.

(ii) zelar pela ampla e imediata disseminação da Informação Relevante simultaneamente nas Bolsas de Valores, assim como ao público investidor em geral; e

(iii) Em caso de recebimento de solicitação de esclarecimentos adicionais solicitados pela CVM, bolsa de valores ou entidades do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação, ou, ainda, em caso de oscilação atípica na cotação, preço e quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados, o Diretor de Relações com Investidores deverá inquirir as pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado e prestar os esclarecimentos solicitados.

7. A comunicação de Informações Relevantes à CVM e às Bolsas de Valores deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.

8. A Informação Relevante deve ser divulgada ao público por meio de anúncio (a) na página na rede mundial de computadores do portal de notícias <http://www.valor.com.br/valor-ri/fatos-relevantes>, (b) na página na rede mundial de computadores do portal de notícias <http://www.portalneon1.net>, e (c) na página na rede mundial de computadores da Companhia (www.odontoprev.com.br/ri), devendo o anúncio conter a descrição completa da Informação Relevante, em teor no mínimo idêntico ao texto enviado à CVM e às Bolsas de Valores.

9. Sempre que for veiculada Informação Relevante por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no País ou no exterior, a Informação Relevante deve ser divulgada prévia ou simultaneamente à CVM, às Bolsas de Valores e ao público investidor em geral.

10. Qualquer Pessoa Vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar Informação Relevante deve proceder à comunicação imediata ao Diretor de Relações com Investidores, mesmo que tal ato ou fato ainda não tenha sido divulgado ao mercado, cabendo ao Diretor de Relações com Investidores analisar a matéria, inclusive a fim de verificar se incide a exceção de que trata os Artigos 13 e 14, procedendo à divulgação que couber.

11. As Pessoas Vinculadas que tiverem conhecimento de Informação Relevante e de sua omissão na divulgação de Informações Relevantes, sendo esta caracterizada pela omissão após decorridos 3 (três) dias úteis do

	Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes	Data de Emissão 15/05/2024
Elaborado por: Relações com Investidores	Aprovado por: Conselho de Administração - 15/05/2024	4ª versão

recebimento comprovado de comunicado escrito endereçado ao Diretor de Relações com Investidores, deverão comunicar a Informação Relevante diretamente à CVM.

12. A Informação Relevante deve, preferencialmente, ser divulgada antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Caso as Bolsas de Valores não estejam operando simultaneamente, a divulgação deve ser feita observando o horário de funcionamento das Bolsas de Valores localizadas no Brasil.

IV - EXCEÇÃO À IMEDIATA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE

13. Os atos ou fatos que constituam Informação Relevante poderão deixar de ser divulgados se a sua revelação puder colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

14. A Companhia poderá decidir por submeter à apreciação da CVM questão acerca da divulgação ao público de Informação Relevante que possa colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

15. Sempre que a Informação Relevante ainda não divulgada ao público escapar ao controle da Companhia, no caso de vazamento de informações relevantes, tornando-se do conhecimento de pessoas diversas das que (i) tiveram originalmente conhecimento; e/ou (ii) decidiram manter sigilosa a Informação Relevante, ou, caso se verifique que ocorreu oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos Valores Mobiliários, o Diretor de Relações com Investidores deverá providenciar para que a Informação Relevante seja imediatamente divulgada à CVM, Bolsas de Valores e público.

V - DEVER DE GUARDAR SIGILO ACERCA DE INFORMAÇÃO RELEVANTE

16. Salvo pelo disposto no item 10 acima, as Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo acerca de Informações Relevantes que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo ou posição que ocupam, até que tais Informações Relevantes sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, demonstrando aos envolvidos a responsabilidade legal de cada um, alertando-os de que as operações, atos ou fatos em desenvolvimento são sigilosos e não devem ser comentados nem com os próprios familiares.

17. Mesmo após a sua divulgação ao público, a Informação Relevante deve ser considerada como não tendo sido divulgada até que tenha decorrido tempo razoável para que os participantes do mercado tenham recebido e processado a Informação Relevante.

	Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes	Data de Emissão 15/05/2024
Elaborado por: Relações com Investidores	Aprovado por: Conselho de Administração - 15/05/2024	4ª versão

18. As Pessoas Vinculadas não devem discutir Informações Relevantes em lugares públicos. Da mesma forma, as Pessoas Vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados à Informação Relevante com aqueles que tenham necessidade de conhecer a Informação Relevante.

19. As Pessoas Vinculadas devem manter seguro o meio em que as informações se encontram armazenadas (papel ou em mídia magnética), restringindo qualquer tipo de acesso não autorizado, abstendo-se, ainda, de transferi-las ou transmiti-las a terceiros de forma não adequadamente protegida;

20. É necessária a assinatura no Termo de Adesão das pessoas físicas e jurídicas mencionadas no Artigo 2 e de outras que a Companhia considere necessárias ou convenientes, bem como arquivar o documento na Sede da Instituição.

21. Quaisquer violações desta Política de Divulgação verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente à Companhia, na pessoa do Diretor de Relações com Investidores.

VI - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR

22. As Pessoas Vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política de Divulgação se obrigam a ressarcir a Companhia e/ou outras Pessoas Vinculadas, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que a Companhia e/ou outras Pessoas Vinculadas venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

VII - ALTERAÇÃO

23. Qualquer alteração desta Política de Divulgação deverá ser obrigatoriamente disponibilizada à CVM e às Bolsas de Valores.

VIII - VIGÊNCIA

24. A presente Política de Divulgação foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de fevereiro de 2020, com última revisão aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de maio de 2024.

	Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes	Data de Emissão 15/05/2024
Elaborado por: Relações com Investidores	Aprovado por: Conselho de Administração - 15/05/2024	4ª versão

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO

Eu, [nome e qualificação], [função ou cargo], declaro que tomei conhecimento dos termos e condições da Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes da Odontoprev S.A., originária da observância da Resolução CVM nº 44/2021 e aprovada por seu Conselho de Administração em _____. Por meio deste, formalizo a minha adesão à mencionada Política, comprometendo-me a cumprir todos os seus termos e condições.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que transgressão às disposições da Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes configura infração grave, para os fins previstos no parágrafo 3º do artigo 11 da Lei nº 6.385/1976.

[cidade], [data]

[nome]

	Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes	Data de Emissão 15/05/2024
Elaborado por: Relações com Investidores	Aprovado por: Conselho de Administração - 15/05/2024	4ª versão

ANEXO II – DEFINIÇÕES APLICÁVEIS

Bolsa de Valores – Significa a B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e quaisquer outras bolsas de valores ou conjunto de entidades administradoras de mercados nos quais a Companhia tenha Valores Mobiliários admitidos à negociação, assim como entidades equivalentes em outros países.

Companhia – Significa a Odontoprev S.A.

Conselho de Administração – Significa o Conselho de Administração da Odontoprev S.A.

CVM – Significa a Comissão de Valores Mobiliários.

Diretor de Relações com Investidores – Significa o diretor da Companhia eleito para exercer as atribuições previstas na regulamentação da CVM.

Estatuto Social – Significa o estatuto social da Odontoprev S.A.

Informação Relevante – Significa qualquer decisão de acionista controlador, deliberação de Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, que possa influir de modo ponderável (i) na cotação dos Valores Mobiliários; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter Valores Mobiliários; ou (iii) na determinação de os investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de Valores Mobiliários. Relação exemplificativa de situações que podem configurar Informação Relevante encontra-se no artigo 2º da Resolução CVM nº 44/2021.

Pessoas Vinculadas – Significa a Companhia, seus acionistas controladores, diretos e indiretos, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gestores e colaboradores, sociedades controladas e/ou sob controle comum e respectivos acionistas controladores, membros da administração e de órgãos com funções técnicas ou consultivas, prestadores de serviços e outros profissionais, que tenham aderido expressamente à Política de Divulgação e estejam obrigados à observância das regras nela descritas.

Política de Divulgação – Significa a Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes.

Termo de Adesão – Significa o instrumento formal assinado pelas Pessoas Vinculadas e reconhecido pela Companhia, por meio do qual estas manifestam sua ciência quanto às regras contidas na Política de Divulgação assumindo a obrigação de cumpri-las e de zelar para que as regras sejam cumpridas por pessoas que estejam sob

 odontoprev	Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes	Data de Emissão 15/05/2024
Elaborado por: Relações com Investidores	Aprovado por: Conselho de Administração - 15/05/2024	4ª versão

sua influência, incluindo empresas controladas, coligadas ou sob controle comum, cônjuges e dependentes, diretos ou indiretos.

Valores Mobiliários – Significa as ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição e notas promissórias de emissão da Companhia, bem como quaisquer derivativos ou outros valores mobiliários referenciados a eles.